



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.102, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic Infraest.Serv.Urbanos e Rurais		
Subunidade	02 - Departamento de Serviços públicos		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4070 - Cidade bem Cuidada para melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e Desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 300.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraest. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	2.489 - Promover Serviços de Infraestrutura Urbana		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:


I - Fonte de Recursos: 2709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

II - Total Geral: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de maio de 2024.


PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal


IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município